



# Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº. 45.317.955/0001-05

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 75 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 521, DE 24 DE AGOSTO DE 1974, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**GERSON LUIZ ALVES, Prefeito do Município de Itirapuã, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais, apresenta a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º.** Fica alterado o art. 311, inciso V, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, da Lei Complementar nº 521/74, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- a. Aos dias úteis, das 8:00 às 24:00 horas, sendo que às sextas-feiras, será das 8:00 as 2:00 horas do dia seguinte;
- b. Aos sábados, das 8:00 às 2:00 horas do dia seguinte;
- c. Aos domingos, das 8:00 às 24:00 horas;
- d. Aos feriados, das 8:00 às 1:00 horas do dia seguinte;
- e. Às vésperas de feriados, das 8:00 às 1:00 horas do dia seguinte.

**Art.2º.** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

As alterações que estamos propondo tem por finalidade assegurar aos munícipes o direito ao sossego que, na verdade, deve ser respeitado em qualquer hora do dia e da noite, além de tentar coibir brigas, consumo de drogas e outras condutas incompatíveis no meio social.

No entanto o período de maior incidência de reclamações é no período noturno com prolongados uso de sons que precedem de conversas e barulhos em horários que extrapolam do normal e aceitável, causados principalmente por bares.



# Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. N°. 45.317.955/0001-05

O fato é que o barulho excessivo fere o direito à personalidade, gerando danos morais e/ou materiais, ante aos danos à saúde e à vida de que sofre com a perturbação.

Esperamos que o PL seja discutido e aprovado.

Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, 14 de fevereiro de 2023.

**GERSON LUIZ ALVES**

Prefeito Municipal